



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 180/2022 ANO XIII

Divulgação: terça-feira, 11 de outubro de 2022

Publicação: quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.483, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do ato de aposentadoria n. 04/2022 no DJMe de 10/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 11/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciária / Oficial Judiciária / D

CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P8 / PJ-28

NOME: Thais Fonseca Correa

CLASSIFICAÇÃO DE NEGRO: 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei n. 13.467 de 12/01/2000, e Resolução n. 233/2021-TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução n. 953/2020-TJMG, progressão funcional ao servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionado:

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

Cargo: Oficial Judiciário C, JM-NM

Especialidade: Oficial Judiciário

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

Wellington Carvalho Costa

PJ-62

07/10/2022

Deferindo:

- compensação de 4 (quatro) dias decorrentes de créditos de plantão judicial, no período de 25/10/2022 a 28/10/2022, requerida pelo Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, nos termos do § 3º do artigo 123 da Lei Complementar n. 59/2001 c/c art. 12 da Resolução TJMMG n. 253/2021.

Designando:

- o servidor Lucas Figueiredo de Oliveira, Assistente Judiciário, JME 0591-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Assessor Jurídico, código do grupo JM-AS-01, código do cargo AS-A7, PJ-77, no período de 24/10/2022 a 17/11/2022, nos termos da Portaria TJMMG n. 1.370/2021.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****CARTA TESTEMUNHÁVEL**

Processo eproc n. 2000395-65.2022.9.13.0001

Referência: Processo eproc n. 2001315-44.2019.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Requerente: Eucimar Viana Lourenço

Advogado: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em conhecer da presente carta testemunhável como recurso em sentido estrito e, no mérito, também por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para determinar o recebimento e o regular processamento da correção parcial de origem.

EMENTA

CARTA TESTEMUNHÁVEL – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE – CONHECIMENTO COMO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – CORREÇÃO PARCIAL NÃO RECEBIDA PELO JUÍZO A QUO, EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE – NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO – RECURSO DEFENSIVO INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO LEGAL – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

- Contra a decisão que deixa de receber correção parcial, cabível é a interposição de recurso em sentido estrito, nos termos do art. 516, alínea “q”, do Código de Processo Penal Militar. Todavia, em atenção ao princípio da fungibilidade, necessário é o conhecimento da carta testemunhável como recurso em sentido estrito, tendo em vista que o presente recurso foi interposto dentro do prazo do recurso que se pretende conhecer e que não houve má-fé ou erro grosseiro.

- Considerando-se que a correção parcial foi interposta dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias, previsto no art. 498, §1º, do Código de Processo Penal Militar, o provimento do recurso em sentido estrito é medida que se impõe.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº 2000951-72.2019.9.13.0001

O Dr. Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta 1ª Auditoria os autos do processo criminal de número **2000951-72.2019.9.13.0001 (Eproc)**, em que figura como sentenciado **EDMILSON MOREIRA LIMA**, Ex-PM, filho de Donita Moreira Lima e Jose Olavo de Lima, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 06/04/1971, que não foi encontrado, ficando intimado pelo presente Edital dos termos da R. Sentença prolatada no Evento 136, que **absolveu** o réu da imputação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a” da lei 9455/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022. Eu, Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Gerente de Secretaria da 1ª Auditoria, digitei e subscrevi e o Doutor Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª AJME, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

**MANDADO DE CITAÇÃO
EDITAL**

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE QUINZE DIAS*. A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os Autos do processo criminal de Eproc n. 2000582-67.2022.9.13.0003**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra CB PM CLEINES PINTO DE OLIVEIRA, Nº 142.098-3, filho de Maria Lúcia Pinto de Oliveira, nascido em 29/07/1986, CPF: 084.772.506-50, que se encontra em **local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 22/02/2021, na cidade de Juiz de Fora/MG, pelo que foi denunciado como incurso na pena do artigo 216 (injúria) e do artigo 166 (publicação ou crítica indevida), ambos do CPM.

E, por este meio deste, fica citado para que tome conhecimento da designação de Audiência Presencial Remota de Oitiva do Ofendido/Testemunhas do Ministério Público para o dia 10/11/2022, às 13:30 horas, nos autos Eproc n. 2000582-67.2022.9.13.0003, pela plataforma Zoom, conforme link abaixo:

[https://us02web.zoom.us/j/87007959600?pwd=UmdsVHpmndhaZktYV09YVS9WZn](https://us02web.zoom.us/j/87007959600?pwd=UmdsVHpmndhaZktYV09YVS9WZnNydz09)

Nydz09

Obs: Caso ao acessar a sala de audiência for solicitada senha, digite: **824175**

ID da Reunião: **870 0795 9600**

Rol de Testemunhas/Ofendido do Ministério Público:

- 1- Cap PM Paulo Sérgio da Silva nº de Polícia:109.939-9 (ofendido)
- 2- 1º Ten. PM Abílio de Moura Barbosa Lima nº de Polícia:160.461-0 (testemunha)
- 3- 1º Ten. PM Wenderson Pinheiro dos Santos nº de Polícia:134.340-9 (testemunha)
- 4- Cap PM Leonardo Cordeiro Campos Leal nº de Polícia:147.469-1 (testemunha)

Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 11/10/2022. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

DANIELA DE FREITAS MARQUES

Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª AJME